

DECRETO Nº 151, de 25 de Junho de 1991.

Relaciona os bens que farão jus à isenção do IPI prevista na Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991.

(Publicado no Diário Oficial da União de 26 de Junho de 1991.

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 12.322 primeira coluna, segundo parágrafo in fine do anexo, **ONDE SE LÊ:**

" conforme a Norma Brasileira de Nomenclatura"

LEIA-SE:

"conforme a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, baseada no Sistema Harmonizado"

Na página 12.323, segunda coluna do anexo, item 9, **ONDE SE LÊ:**
"EXCETO MONITOR DE VÍDEO"

LEIA-SE:

"EXCLUSIVAMENTE MONITOR DE VÍDEO"